



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 28761

PROJETO DE LEI Nº 267/2023

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
COMBATE AO CRIME DE PERSEGUIÇÃO
(STALKING) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março, no âmbito do município de Ribeirão Preto.

Art. 2º São objetivos desta Semana: I- orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de perseguição previsto pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências; II- conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime e perseguição; III- divulgar os canais de denúncia da prática do Stalking; IV- criar mecanismos e parcerias para a promoção da presente Lei; V- desenvolver a instrução e qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

Art. 3º Durante a semana poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material digital e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no artigo 2º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

BRANDO VEIGA
Vereador - REP

PROJETO DE LEI Nº 267/2023 - Protocolo nº 39202/2023 recebido em 22/12/2023 12:23:33 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ildebrando Oliveira Veiga
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 133B-428F-78C0-8F21.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo instituir a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking). Foi sancionada a Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 que acrescenta o artigo 147-A ao Código Penal para prever o crime de perseguição, popularmente conhecido como Stalking. O Stalking é definido como perseguição reiterada por qualquer meio, seja de forma física ou online conhecido como (cyberstalking), que ameaça a integridade física e psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade. Diante disso, torna-se imperativo que o Poder Executivo implante medidas de informação sobre a Lei do Stalking, bem como amplie as ações de conscientização, prevenção e combate ao crime de perseguição.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este Signatário conta com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

BRANDO VEIGA
Vereador - REP_

